

REGULAMENTO PROGRAMA DE COEMPREENDEDORISMO OPP – C6BANK

AO ENVIAR SUA INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA, O PARTICIPANTE DECLARA ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS PELO PRESENTE REGULAMENTO.

1. APRESENTAÇÃO

O Opp é uma iniciativa de empreendedorismo e inovação aberta, com objetivo de fomentar o desenvolvimento de projetos de base tecnológica que tenham aderência com a estratégia do C6Bank. A iniciativa terá a duração de até 4 meses, com início em outubro de 2019 e término em fevereiro de 2020 (“Programa”).

O Opp é organizado pela C6 Holding S.A., sociedade anônima controladora do **C6Bank**, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 29.694.063/0001-77, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 3186, Jardim Paulista, CEP 01406-000, (a “Empresa Organizadora”). As atividades relacionadas ao Programa serão realizadas na sede da Empresa Organizadora, ou em outro local a ser previamente informado por ela.

O Opp é um hub de empreendedorismo, que tem como objetivo apoiar a formação de novos negócios, por meio de capacitações, mentoria e acesso às plataformas de negócio do C6Bank.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 O Programa é aberto para pessoas jurídicas legalmente constituídas e domiciliadas no Brasil, que tenham representantes, brasileiros ou estrangeiros, com disponibilidade para participar presencialmente do Programa.

2.2. A pessoa jurídica interessada deve possuir uma *startup* pré-operacional, que consiste desde empreendimentos que estejam construindo seu MVP (Mínimo Produto Viável) ou startups que tenham um protótipo funcional e estejam construindo seu modelo de negócio.

2.3. Os interessados devem ter um projeto que possa contribuir para a transformação da experiência bancária das pessoas ao oferecê-la da melhor e mais customizada maneira possível.

2.4. Não poderão participar do Programa empregados da Empresa Organizadora, bem como seus Familiares. Para fins deste Regulamento, “Familiares” significa qualquer cônjuge, parente até 3º grau, filho natural ou adotado e irmãos (sendo natural ou adotado pelos pais) de qualquer empregado da Empresa Organizadora.

2.5. Em casos de inovação ou melhoria de tecnologia já existente, os interessados em participar do Programa devem possuir todos os direitos de propriedade intelectual ou licença de uso do titular.

2.6. A Empresa Organizadora reserva-se o direito de verificar, a qualquer momento, as condições de elegibilidade de qualquer participante do Programa, podendo exigir documentos e informações complementares se necessário. A Empresa Organizadora estará isenta de qualquer obrigação em relação a qualquer participante que tenha participado ou tentado participar do Programa sem cumprir as condições de elegibilidade.

3. INSCRIÇÃO

3.1. O participante deverá acessar a página de inscrição do Programa através do site www.oppe6.com.br, preencher todos os campos obrigatórios do formulário e enviá-lo de acordo com as instruções constantes no site. O mero preenchimento e envio do formulário de inscrição não garante a seleção do participante ao Programa. O período de inscrições inicia-se às 23h59 horas do dia 05 de julho de 2019 e encerra-se às 23h59 do dia 25 de agosto de 2019 (“Período de Inscrição”). Não serão aceitas inscrições realizadas após este prazo, por qualquer motivo. Os participantes serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas despesas de locomoção, alimentação e hospedagem durante o período de seleção e eventual participação no Programa, não cabendo à Empresa Organizadora qualquer obrigação nesse sentido.

3.2. O período de inscrição poderá ser prorrogado a exclusivo critério do Opp e da Empresa Organizadora.

4. SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

4. 1. O processo seletivo contará com as seguintes fases de avaliação:

4.1.1 Triagem: será constituída uma comissão de classificação e seleção (a “Banca Avaliadora”), formada por profissionais qualificados pela Empresa Organizadora, e que ficará responsável por avaliar e triar todas as inscrições recebidas e projetos apresentados no Período de Inscrição, de acordo com os critérios de avaliação e desclassificação previstos neste Regulamento. A triagem será composta pela avaliação do formulário de inscrição e entrevistas individuais online e presenciais com os interessados.

Os projetos apresentados serão avaliados sob os seguintes critérios, com peso igual entre eles:

- Nível de aderência com a plataforma de negócios do C6Bank;
- Tamanho e potencial de crescimento do mercado que o projeto deseja atingir;
- Diferencial competitivo sustentável: novidade e capacidade de inovação do produto ou solução proposta;
- Fundamentação do modelo de negócios: viabilidade econômica e de mercado do modelo de negócio proposto;
- Escalabilidade: potencial de crescimento rápido da ideia sem demandar um aumento de time ou estrutura significativos;
- Perfil do empreendedor e sócios;
- Situação jurídica e de formação societária das *startups*.

4.1.2. Entrevistas presenciais com sócios: os projetos com mais aderência ao C6Bank serão convidados para uma entrevista presencial, momento em que os participantes selecionados na triagem apresentarão seus negócios para a Banca Avaliadora, que direcionará a seleção final dos participantes.

4.1.3 Seleção: até 9 (nove) pessoas jurídicas (*startups*) serão selecionadas pela Banca Avaliadora para participar do Programa.

4.1.4. Convite: a confirmação de aceitação será encaminhada para os participantes aprovados por meio do e-mail cadastrado no momento da inscrição. Os participantes aprovados ao Programa deverão responder ao referido e-mail do C6Bank em até 48 horas contadas do recebimento do e-mail.

4.2. Fica facultado à Banca Avaliadora não revelar o resultado da avaliação final de todos os participantes, mas tão somente dos selecionados no Programa. As decisões da Banca Avaliadora serão consideradas soberanas e irrecorríveis. Em nenhuma hipótese será permitida a revisão, a pedido dos participantes, do resultado anunciado pela Banca Avaliadora.

5. INVESTIMENTO

5.1. Os participantes selecionados para o Opp poderão, durante o programa, receber uma proposta de investimento do C6Bank, na modalidade de mútuo no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) conversível em participação societária (*equity*) da *startup*, de acordo com os termos e condições a serem previstos em instrumento de mútuo conversível a ser celebrado pelo participante selecionado, a *startup* e a Empresa Organizadora. A proposta pela Empresa Organizadora será realizada de forma customizada para cada um dos projetos participantes depois de uma análise sobre o negócio e os empreendedores.

6. ATIVIDADES DO PROGRAMA

6.1 A presença física dos sócios fundadores da *startup* selecionada no Programa é obrigatória, que deverão estar presentes no local de realização do Programa - sediado na Avenida Nove de Julho, 3186, 1º andar, São Paulo/SP, durante todo o período do Programa previsto no item 1 acima, para participação em palestras, dinâmicas e mentorias, de acordo com a programação que será divulgada pela Empresa Organizadora.

6.2. A presença de outros membros da *startup* não substitui a presença dos sócios fundadores que, caso não compareçam às atividades planejadas pelo Programa, e não justifiquem sua ausência em até 24h da realização de cada atividade planejada, poderão ser excluídos do Programa, ao exclusivo critério da Empresa Organizadora.

7. DEMO DAY

7.1. Ao final do Programa, em data a ser anunciada pela Empresa Organizadora, os participantes serão convidados a apresentar oralmente seu projeto, para uma banca composta por mentores e executivos da Empresa Organizadora, além de experts do mercado. As regras de apresentação serão definidas pela Empresa Organizadora, sendo certo que todos os participantes possuirão o mesmo tempo e condições para apresentação de seu projeto. Todas as decisões da Empresa Organizadora relativas às regras e seleção realizadas serão consideradas soberanas e irrecorríveis. Os projetos serão avaliados com os mesmos critérios definidos no item 4 acima. Ainda, a evolução dos projetos e a capacidade dos participantes em incorporar em seus projetos o conteúdo das mentorias e palestras realizadas ao longo do Programa, serão considerados como critérios relevantes para a avaliação de seus projetos.

7.2. A participação no Demo Day não envolve qualquer tipo de contrapartida, remuneração ou premiação aos participantes.

8. DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. O participante será desclassificado do Programa, a qualquer momento, em caso de não cumprimento dos objetivos para cada fase do programa, fraude comprovada, participação por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos:

- Participantes impedidos de participar por não comprovarem adequação com requisitos do Programa;
- Participantes selecionados que não comprovarem os seus dados cadastrais ou de endereço;
- Participantes que não compareçam, sem justificativa, às atividades planejadas do Programa;
- Participantes que não demonstrem engajamento e comprometimento com o Programa;
- Participantes que não cumpram com os objetivos de cada fase do Programa;
- Caso o projeto apresentado tenha sua autoria questionada por terceiros, ou em caso de violação às leis de propriedade intelectual vigentes;
- A Banca Avaliadora poderá, ainda, a seu exclusivo critério, suspender ou excluir o participante no caso de suspeita ou indícios de que ele tenha se valido de práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos do Programa.

8.2. Penalidades: caso o participante seja desclassificado, de acordo com os critérios acima citados, ou desista do Programa, ele poderá vir a ser responsabilizado cível e/ou criminalmente e obrigado a devolver para a Empresa Organizadora eventual valor investido na *startup*, conforme o caso.

9. LICENÇA DE IMAGEM

9.1. Os participantes do Programa autorizam expressamente o uso pela Empresa Organizadora ou por qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico, por si ou por terceiros escolhidos pela Empresa Organizadora, pelo prazo máximo previsto na lei, de sua imagem em gravação de vídeo, voz em gravação de áudio, nome, voz e vídeos, bem como de seus funcionários, prepostos e colaboradores, durante a sua participação no Programa para veiculação pública em qualquer tipo de mídia existente (como exemplo: revistas, jornais, livros, folders, Internet), a fim de realizar a divulgação da Empresa Organizadora e de seus objetivos. Os participantes concedem essa autorização em caráter irrevogável e irretroatável, a título gratuito, sem limitações quanto à forma ou tempo, dentro e fora do território brasileiro, obrigando-se também a obter a mesma autorização de seus funcionários, prepostos e colaboradores.

9.2. Os participantes do Programa autorizam ainda a divulgação das seguintes informações: nome da empresa, logomarca, nome dos empreendedores, administradores e sócios, descrição da empresa, fotos, vídeos, website, Facebook e redes sociais, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o Programa ou fornecido pelos participantes para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, dentro e fora do território brasileiro.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS PROJETOS E SIGILO

10.1. Os participantes do Programa, bem como pessoal, funcionários e prepostos, deverão manter sigilo sobre a existência e qualquer informação a que tiverem acesso em virtude de sua participação no Programa, obrigando-se a utilizar estas informações exclusivamente para a sua participação no Programa, exceto se tiverem que, por exigência legal, prestar informações às autoridades competentes e/ou ao público. Neste caso, os participantes do Programa se obrigam a comunicar a Empresa Organizadora antes de fazer qualquer comunicação.

10.2. As obrigações de confidencialidade previstas neste Regulamento deverão permanecer válidas e vigentes por um prazo de 5 (cinco) anos contados da data do término do Programa.

10.2. Durante o Programa, poderá ser necessário que os participantes revelem, para terceiros, certas informações estratégicas dos negócios, propriedade intelectual e diferenciais de mercado do projeto inscrito. A divulgação dessas informações é de exclusiva responsabilidade dos participantes. A Empresa Organizadora não se responsabiliza, em hipótese alguma, pelo uso que terceiros farão das informações reveladas pelos participantes ao longo do Programa. Dessa forma, os participantes devem assumir que quaisquer informações compartilhadas não serão protegidas.

10.3. Todos os dados fornecidos pelos participantes e interessados não serão de propriedade da Empresa Organizadora, mas ficarão armazenados em suas bases de dados e terão caráter sigiloso, exceto se tiverem que, por exigência legal, prestar informações às autoridades competentes e/ou ao público. Entretanto, os dados fornecidos poderão ser compilados e compartilhados para fins estatísticos e de divulgação dos resultados do Programa. Os participantes são os únicos responsáveis pela legalidade dos dados coletados e, eventualmente, compartilhados com a Empresa Organizadora.

10.3. Os participantes serão exclusivamente responsáveis por eventuais questionamentos decorrentes de direitos de propriedade intelectual relativos aos projetos apresentados, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito do Programa. A violação de direitos autorais ou de propriedade intelectual de terceiros implicará na imediata eliminação do participante do Programa.

11. COWORKING

As *startups* participantes terão acesso ao *coworking* do C6Bank durante os quatro meses de Programa, localizado na Avenida Nove de Julho, 3186, 1º andar, São Paulo/SP. Para residir no *coworking*, as *startups* terão um custo para cada posição ocupada no espaço, seguindo a seguinte tabela:

- Custo por posição unitária no espaço: R\$ 300,00 mensais;
- Custo por uma sala com 6 posições: R\$ 1.000,00 mensais.

As *startups* participantes terão acesso exclusivamente ao 1º andar do prédio do C6Bank, não sendo permitido o acesso aos outros andares. O não pagamento da mensalidade está sujeito à exclusão da *startup* do Programa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Se por alguma razão o Programa não puder ocorrer conforme planejado, em decorrência de situações que fujam ao controle da Empresa Organizadora e/ou que corrompa ou interfira na administração segura e justa do Programa, a Empresa Organizadora reserva-se o direito de cancelar, terminar, modificar ou suspender o Programa.

Nas hipóteses de caso fortuito e/ou força maior, a Empresa Organizadora se reserva ao direito de proceder à alteração de cláusulas deste regulamento, datas e locais de realização do Programa, cujas alterações serão amplamente comunicadas aos participantes e demais interessados. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação no Programa serão submetidos à Empresa Organizadora para avaliação, sendo que as decisões serão soberanas e irrecuráveis.